



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

LEI N.º 743/2007, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Dispõem sobre a instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Santo Antônio do Descoberto, alteração da nomenclatura de FUNDEF para FUNDEB e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, Senhor Moacir Machado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído na Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Natureza Contábil, para gestão exclusiva da Movimentação dos Recursos Provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Básica – FUNDEB.

Parágrafo Único – O gestor será o Secretário Municipal da Educação.

Art. 2º - O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação Básica – FUNDEB, instituído no art. anterior, será autônomo contabilmente e, disporá de previsão orçamentária própria.

Art. 3º - As prestações de contas mensais e anuais do Fundo Municipal de gestão do FUNDEB, deverão ser formalizadas de acordo com a Lei 4.320/64, as Portarias publicadas da STN, bem como as normatizações do TCM.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da nomenclatura do Órgão 12 - FUNDEF para FUNDEB, Unidade Orçamentária 12 – FUNDEF para FUNDEB e ainda as atividades, abaixo relacionadas, custeadas com a fonte de recursos do FUNDEF, que passa a integrar a fonte de recursos do FUNDEB, vigorando com a seguinte redação:

Atividade: 9.009 – Pagamento de contribuições INSS, na qualidade de empregador – FUNDEB;

Atividade: 9.013 – Pagamento de contribuições para o FLPS, na qualidade de empregador – FUNDEB;

Atividade: 2.055 – Manutenção do FUNDEB.

Atividade: 2.056 – Treinamento e Capacitação de Professores – FUNDEB;

Atividade: 1.047 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários – FUNDEB;

Atividade: 1.049 – Construção de Unidades ampliação e reforma de unidades escolares – FUNDEB;

Atividade: 1.054 – Aquisição de Equipamentos de Informática – FUNDEB;

Art. 5º - No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 714/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 - a classificação da receita passa a ser assim identificada:

17.24.01.00 -Transferências de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB
(para registro do valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo).

9721.01.02 -Dedução de Receita do FPM -FUNDEB e Redutor Financeiro

9721.36.00 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS -Lei Complementar 87/96

9722.01.01 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS

9722.01.04 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPI Exportação

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Art. 6º - Na execução orçamentária, os novos valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados:

9721.01.05 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ITR

9721.01.02 -Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -IPVA

Art. 7º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares para ajustes à conta dos recursos do FUNDEB em razão do provável excesso de arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006, EC-53/2006.

Art. 8º - Para efeitos de computo dos percentuais exigidos por lei, considera-se as despesas com Educação Básica Pública, realizadas no início do exercício de 2007, despesas do FUNDEB.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 02 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto,
aos 28 dias do mês de novembro de 2007.


MOACIR MACHADO
Prefeito Municipal